

OFÍCIO Nº 031/2022 - GABINETE DO PREFEITO

Presidente Jânio Quadros, 15 de fevereiro de 2022.

Ex^{ma}. Sr. Deputado Estadual
FABRÍCIO FALCÃO
Assembleia Legislativa da Bahia
CEP 41.745-001, Salvador – Bahia

Ref: Reconhecimento de Estado de Calamidade Pública – COVID – 19 – Presidente Jânio Quadros.

Senhor Deputado,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para, requerer, com fulcro no art. 41, XXII da Resolução nº 1193/85 (Regimento Interno desta Augusta Casa), por intermédio do mandato de V. Ex^{ma}, a decretação/prorrogação de Estado de Calamidade Pública no Município de Presidente Jânio Quadros, por meio da expedição de Decreto Legislativo, para os fins previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento das metas fiscais de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como suspensão da contagem dos prazos e disposições estabelecidas nos artigos 23 e 31, ambos da Lei Complementar nº 101/2000, com efeitos até 31 de dezembro de 2022.

Send^o o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos, apresentando votos de estima e distinta consideração, certos de podermos contar com vossa atenção e providências.

Respeitosamente,



LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal